



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04

PARECER JURÍDICO nº 40/2020

Interessado: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Projeto de Lei nº 19/2020 – “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE DISPENSADOR DE ALCOOL EM GEL 70% NO SETOR DE CAIXAS ELETRÔNICOS DAS AGENCIAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ”

Proponentes: Vereadores Diego de Jesus da Silva, Diego Josino Xavier de Macedo, Joel Aparecido Costa Rosa, Lourival Iaros e Ricardo Vinicius Lopes Enevan

O Projeto de Lei nº 20/2020, de origem dos edis mencionados acima, tem o intuito de obrigar que as instituições bancárias tenham nos caixas eletrônicos álcool gel 70% para os usuários, buscando a higienização das mãos, evitando-se a transmissão de possíveis doenças, em especial o coronavírus/COVID 19, conforme justificativa.

In casu, em relação aos aspectos constitucional, legal e jurídico, aspecto que nos cabe examinar, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 19/2020.

O presente Projeto foi protocolado dia 27 de maio, encaminhado para análise de cumprimento dos requisitos do Regimento Interno para a Mesa Diretora, esta reuniu-se, seguindo para leitura na sessão ordinária do dia 5 de maio, após a leitura tramitou para a Comissão de Justiça e Redação, que solicitou o Parecer Jurídico, devendo agora retornar à Comissão de Justiça e Redação, para posteriormente ser colocado em apreciação pelos demais vereadores na ordem do dia das próximas sessões.

Carambeí, 6 de maio de 2020.